



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI N° 1.476/94

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano situado à Av. Severo Augusto, de propriedade do patrimônio público municipal.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à subdivisão de lote urbano situado à Avenida Severo Augusto, de propriedade do patrimônio público municipal.

**Parágrafo Único** - Procedida a subdivisão, o imóvel que possui área original de 504,00 m<sup>2</sup>, se desmembrará em 02 (dois) de nºs 325-A e 325-Al, com áreas respectivas de 190,80 m<sup>2</sup> (cento e noventa metros quadrados e oitenta centímetros) e 313,20m<sup>2</sup> (trezentos e traze metros quadrados e vinte centímetros), dentro das confrontações seguintes:

**LOTE 325-A** - Situado à Avenida Severo Augusto, nº 325-A, com área de 190,80 m<sup>2</sup> (cento e noventa metros quadrados e oitenta centímetros), confrontando pela frente com a dita avenida, em 10,60m., pelo lado direito, com Maria Raimunda Mendes e outros, em 18,00m.; pelo lado esquerdo com Pedro Silva, em 18,00m.; e pelos fundos com o lote 325-Al da subdivisão, em 10,60m.

**LOTE 325-Al** - Situado no mesmo local, com área de 313,20 m<sup>2</sup> (trezentos e traze metros quadrados e vinte centímetros), confrontando pela frente com o lote 325-A da subdivisão, em 10,60m.; pelo lado direito com Maria Raimunda Mendes e outros, em 35,10m.; pelo lado esquerdo com Pedro Silva, Albertino Monteiro e Ronaldo Vilela Oliveira, em 35,10m.; e pelos fundos com Miriam Augusta Ferreira em 8,03 m.

4

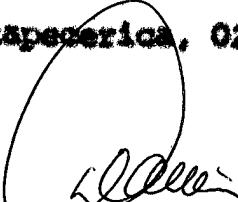


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Itapecerica, 02 de dezembro de 1994

  
Dr. Antonio Dianese  
Prefeito Municipal